

Poção, 05 de maio de 2026.

Ao Exmo. Sr.
José Gleison Rodrigues de Santana.
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE,
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Assunto: Encaminhando Projeto de Lei para aprovação.

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Poção-PE, venho por meio desta, em atenção e resposta ao ofício nº 156/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Poção -PE, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem de Nº 006/2026, em anexo para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2036.

O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI foi elaborado de forma intersetorial, com a participação de diversas secretarias municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Conselho Tutelar e de representantes da sociedade civil, refletindo o compromisso coletivo com a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente em seu art. 227, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que orienta a formulação e implementação de políticas públicas voltadas a essa fase do desenvolvimento humano.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardaram a aprovação com urgência o presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito

Câmara Municipal de Vereadores de Poção
CNPJ: 11.463.346/0001-42

Protocolo de nº 206 Data 05.05.26 Hora: 12:43

Assinatura do Recebedor

Assinatura do Interessado / Remetente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE
CNPJ: 10.265.429/000164
Protocolo Nº 1.123 Data 11.05.2026
Documento Conferido no recebimento
Assinatura do recebedor
Assinatura do Interessado/Remetente



PREFEITURA DE
POÇÃO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 006/2026

Poção/PE, 05 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2036.

A presente iniciativa tem por finalidade institucionalizar, no âmbito do Município, instrumento estratégico de planejamento das políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância, compreendida como a faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, etapa fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano.

O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI foi elaborado de forma intersetorial, com a participação de diversas secretarias municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Conselho Tutelar e de representantes da sociedade civil, refletindo o compromisso coletivo com a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças.

Importante destacar que o referido Plano já foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 001/2026, o que reforça sua legitimidade social e institucional, atendendo às diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente em seu art. 227, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que orienta a formulação e implementação de políticas públicas voltadas a essa fase do desenvolvimento humano.

O Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias organizadas em eixos temáticos que abrangem áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, proteção contra a violência, direito ao brincar, inclusão, cidadania e desenvolvimento sustentável, estando alinhado, inclusive, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

A institucionalização do PMPI por meio de lei é medida necessária para garantir a continuidade das ações ao longo das gestões, assegurar sua integração com os instrumentos de

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE

E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE
POÇÃO

planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, e promover maior efetividade na execução das políticas públicas destinadas à primeira infância.

Ressalte-se, ainda, que a proposta foi estruturada em consonância com as normas de responsabilidade fiscal, não implicando criação automática de despesas, mas sim orientando o planejamento e a priorização das ações governamentais voltadas a esse público, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Dessa forma, a presente medida representa importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância, contribuindo para o desenvolvimento social do Município e para a promoção da dignidade da pessoa humana desde os primeiros anos de vida.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Requeiro desde já o caráter de urgência na votação, dada a relevância da matéria para o desenvolvimento social do Município de Poção.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros desse Poder Legislativo os meus protestos de elevada consideração e apreço.


JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
POÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 15 /2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Poção/PE, com vigência para o período de 2026 a 2036, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância constitui instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em conformidade com:

- I - a Constituição Federal, especialmente o art. 227;
- II - o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- III - a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- IV - o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 3º O PMPI será executado de forma intersetorial, com a integração das políticas públicas de:

- I - assistência social;
- II - saúde;
- III - educação;
- IV - cultura, esporte e lazer;
- V - demais áreas correlatas.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I - implementar as metas, estratégias e ações previstas no PMPI;
- II - promover a articulação entre os órgãos municipais e entidades da sociedade civil;
- III - assegurar a integração do Plano com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV - garantir a alocação de recursos necessários à sua execução, observadas as disponibilidades orçamentárias.



PREFEITURA DE
POÇÃO

Art. 5º O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão realizados de forma contínua, com a participação:

- I - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- II - dos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas;
- III - da sociedade civil.

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ser revisado periodicamente, mediante avaliação técnica e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada a participação social.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 05 de maio de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 015/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2036 e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

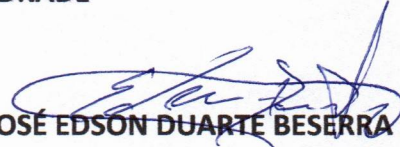
Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador **Silvio de Souza**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 26 de maio de 2026.


SÍLVIO DE SOUZA ANDRADE
PRESIDENTE


CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 015/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2036 e dá outras providências.

RELATÓRIO:

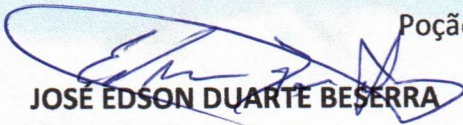
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

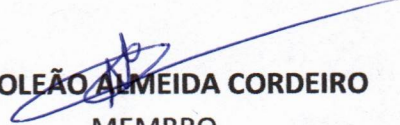
Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador José Edson, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 26 de maio de 2026.


JOSE EDSON DUARTE BEZERRA
PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 15/2026	Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.	Poder Executivo.	Comissão de Redação e Justiça e Comissão de Orçamento e Finanças.	José Edson e Silvio de Souza.	Aprovado por 07 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro, Caíque Alberto, Júnior Roberto, Cledson José e Jaciene Maria.